

PARECER - PLO Nº 172/2022

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

PLO 172/2022

Trata-se de Projeto de Lei que **pretende instituir e incluir no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga o “Dia do Antigomobilista”, a ser comemorado anualmente em 05 de setembro**, de autoria do nobre Vereador Célio Roberto Aristão.

É sabido que ao Município compete legislar em assuntos de interesse municipal, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal.

O artigo 4º da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;



Portanto, sobre o ponto de vista de iniciativa, que é concorrente, entendo que o Projeto deve ter regular tramitação, considerando que não cria gastos nem atribuições inconstitucionais ao poder Executivo e suas Secretarias.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 172/2.022, por ser o mesmo legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



